

Superintendência de Relações Intersetoriais Coordenadoria de Assistência Farmacêutica Assistência Farmacêutica Especializada

ORIENTAÇÕES DE SOLICITAÇÃO <u>HIDRADENITE SUPURATIVA</u> ADALIMUMABE

L73.2

- LAUDO MÉDICO para solicitação de medicamentos original preenchida e assinada por médico dermatologista, para a patologia em questão, vinculado ao estabelecimento de saúde (CNES).
 Obs: TODOS OS CAMPOS DEVERÃO ESTAR PREENCHIDOS
- 2. **RECEITA MÉDICA**, pelo o nome do medicamento (DCB = nome genérico), apresentação, dosagem, posologia e data.
- 3. TERMO DE CONSENTIMENTO INFORMADO Via original.
- 4. **CÓPIA DE EXAMES** complementares recentes que confirmem o diagnóstico:
- ✓ Hemograma com plaquetas, TGP/ALT, TGO/AST, fosfatase alcalina, gama-GT, velocidade de hemossedimentação (VHS) e proteína C reativa (PCR).
- ✓ Sorologias: Anti-HBC, HBsAg, Anti-HCV, Anti-HIV;
- ✓ Teste de Mantoux (PPD) ou teste IGRA (se PPD ou teste IGRA positivo: relato médico informando quimioprofilaxia para Tuberculose)
- ✓ Beta HCG para mulheres em idade fértil < 55 anos
- ✓ Raio X de Tórax
- ✓ FICHA HIDRADENITE SUPURATIVA
- ✓ Observação: o paciente deve possuir idade igual ou superior a 18 anos, para tratamento com Adalimumabe, em caso de Hidradenite Supurativa.

VALIDADE DOS EXAMES

- ✓ Hemograma com plaquetas, TGP/ALT, TGO/AST, fosfatase alcalina, gama-GT, proteína C reativa (PCR), velocidade de hemossedimentação (VHS): 3 meses;
- ✓ Anti-HBC, HBsAg, Anti-HCV e anti-HIV: 12 meses;
- ✓ Exames de Imagem: Raio X de tórax e outros exames de imagem: 12 meses.
- ✓ Teste de Mantoux (PPD) ou teste IGRA: 12 meses para resultado de PPD < 5 mm, para PPD ≥ 5 mm a validade é indeterminada;
- ✓ Beta HCG: 30 dias.
- 5. <u>CÓPIA DE DOCUMENTOS</u> do paciente: R.G, CPF e Cartão do SUS.

Cópia dos documentos pessoais do responsável legal e curatela, caso o paciente seja incapaz ou menor.

6. <u>CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA</u> (conta de água, luz ou telefone) em nome do paciente.

PREENCHER CID-10 COM 3 DÍGITOS E UTILIZAR NOME GENÉRICO DO(S) MEDICAMENTO(S)

Qualquer solicitação de medicamentos deverá estar de acordo com a Portaria GM/MS 1.554 de 30 de julho de 2013, e suas atualizações futuras, <u>não sendo aceito</u> os pedidos identificados pelo nome comercial.

ATENÇÃO: Solicitações incompletas e (ou) ilegíveis não serão protocoladas!